

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 731

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	13
Secretaria de Educação	14

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de redação do Art. 10 do Decreto municipal nº 091, de 20 de março de 2020 na Estância Turística de Salto e da outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o interesse público, de caráter essencial e inadiável, a prestação de serviços essenciais à população, a inexistência de concursados para convocação e de possíveis necessidades das Unidades Administrativas em contratações temporárias previstas na Lei Municipal nº 2.940/2009.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 10, do Decreto Municipal nº 091, de 20 de março de 2020 – *Declara Situação de Emergência e Medidas de Enfrentamento da Pandemia*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Ficam vedados, ao longo do período de emergência a realização de provas de concurso público pela Administração Pública Direta e Indireta, excetuando-se os processos seletivos de contratação temporária previstos na Lei Municipal nº 2.940/2009.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Prefeitura**
da Estância Turística
de SaltoAvenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br**DECRETO Nº 024, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público, criado pela Lei Municipal de nº3.217 de 2013, será composto por 14 (quatorze) membros e titulares e igual número de suplentes, dispostos nos termos do Art. 4º do mencionado texto legal, a título de confirmação do quadro existente e de reposição dos demais membros e atualização das novas demandas da circunscrição saltense.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes para a composição de que trata o artigo anterior:

l) Representantes de Associações de Amigos de Bairro:**a) Salto São José e Santa Marta:****Titular:** Júlio Cesar Castro**Suplente:** Angélica Rodrigues de Carvalho Couto**b) Jardim Celani II:****Titular:** Walter Antão**Suplente:** Valdir Donizete Santos**c) Jardim Santa Cruz:****Titular:** Mauro Augusto Martins**Suplente:** Ivo Batista da Silva**d) Amigos do Mont Serrat:****Titular:** Deolinda Gatti Minakoshi**Suplente:** Nilson Fernando Ebert Burghi**e) Jardim João Jabour:****Titular:** Joanilson Francisco dos Santos



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Suplente: Nelson Soares

II) Representantes dos Sindicatos de Salto:

a) Sindicato dos Abras. Químicos Farm. de Salto e Região:

Titular: Raildo Vieira

Suplente: José Ferreira de Souza

b) Sindicato dos Papeleiros de Salto e Região

Titular: Carlos Eduardo Ribeiro

Suplente: Everaldo Ribeiro de Santana

III) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Defesa:

Titular: Rodrigo Andrietta

Suplente: Anderson Spinardi

b) Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Emerson José Ferrari

Suplente: Adão Candido

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Cecília Maria de Quadros

Suplente: Amarildo José Ferreira

IV) Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto (ACIAS):

Titular: Vladimir Lara

Suplente: Adilson de Arruda Sampaio

V) Representantes do Moto-Clube de Tribo de Judá

Titular: Marcos Quagliato

Suplente: Carlos Fernando Mazzone Mestieri

VI) Representantes do Conselho Municipal de Pessoa Idosa:

Titular: Zila Ferron

Suplente: Natalia Caroline Macedo

VII) Representantes do Conselho Municipal de Deficientes:

Titular: Caio Vinicius Picinin;

Suplente: Nestor José França Filho



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 025, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, alínea “e” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

2	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
02.02.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.02.01	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 14)	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

2	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
02.02.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.02.01	02.02.01.339040.04.122.0001.2.601.01.110000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Ficha 1095)	R\$	100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 026, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração orçamentária no valor de R\$700.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, VI, § 1º, alínea “f” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.04	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 217)	R\$ 700.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339048.10.301.0005.2.633.01.310000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	(Ficha 183)	R\$ 250.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.02	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 185)	R\$ 200.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339040.10.301.0005.2.633.01.310000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	(Ficha 1117)	R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 027, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 2.299.860,70 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso VII, § 1º, alínea “g” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.299.860,70 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.312005	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 1010)	R\$ 150.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 213)	R\$ 97.741,32
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339040.10.301.0005.2.633.02.301008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	(Ficha 1118)	R\$ 99.241,19
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 196)	R\$ 15.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339039.10.302.0005.2.612.05.302003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 199)	R\$ 20.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339039.10.302.0005.2.612.05.302006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 201)	R\$ 10.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 209)	R\$ 67.976,61
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339036.10.302.0005.2.620.05.302003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(Ficha 577)	R\$ 5.250,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.04	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.304002	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 218)	R\$ 88.564,56
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.04	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 219)	R\$ 290.797,02
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.04	02.08.04.339030.10.303.0005.2.630.05.304003	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 1019)	R\$ 10.000,00



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02.08.05	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.05	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.05	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303005	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 222)	R\$ 1.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02.08.05	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.05	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.05	02.08.05.339039.10.304.0005.2.612.05.303005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 228)	R\$ 7.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02.08.05	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.05	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.05	02.08.05.339039.10.304.0005.2.631.05.303005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 229)	R\$ 7.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02.08.05	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.05	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.05	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 226)	R\$ 10.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02.08.05	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.05	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.05	02.08.05.339039.10.305.0005.2.612.05.303001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 230)	R\$ 10.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02.08.05	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.05	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.05	02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 231)	R\$ 100.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.312005	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 1008)	R\$ 220.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.312005	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 1010)	R\$ 50.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.312005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1014)	R\$ 1.000.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.03	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.03	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.360000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 587)	R\$ 40.190,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.312012	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 1013)	R\$ 100,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 028, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração orçamentária no valor de R\$ 1.652.183,79 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem para desdobramento:

- Dotação: 02.08.01.319011.10.122.0005.2.629.01.310000 (Ficha 0151)
- Dotação: 02.08.04.339030.10.303.0005.2.630.05.304003 (Ficha 1019)
- Dotação: 02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001 (Ficha 0173)
- Dotação: 02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.312010 (Ficha 1033)
- Dotação: 02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.312005 (Ficha 1010)

Destinação:

- Dotação: 02.08.01.449052.10.122.0005.2.629.05.300152
- Dotação: 02.08.04.339039.10.303.0005.2.630.05.304003
- Dotação: 02.08.04.449052.10.303.0005.2.630.05.304003
- Dotação: 02.08.02.339032.10.303.0005.2.669.05.312005
- Dotação: 02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800301
- Dotação: 02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800007
- Dotação: 02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011
- Dotação: 02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800009
- Dotação: 02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.800302

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, inciso II § 1º, alínea “g” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R\$ 1.652.183,79 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	310000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.122.0005.2.629.05.300152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	428.099,27
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.04	02.08.04.339039.10.303.0005.2.630.05.304003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	36.895,10
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CAPITAL		
02.08.04	330000	INVESTIMENTOS		
02.08.04	02.08.04.449052.10.303.0005.2.630.05.304003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	49.032,24
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339032.10.303.0005.2.669.05.312005	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	338.000,00



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800301	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	250.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02.08.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.03	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.800302	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	270.227,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800007	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	43.545,50
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	233.244,96
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800009	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.139,72

Art. 3º. A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 201, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a última atualização do **PLANO SÃO PAULO**, no Município da Estância Turística de Salto, pertencente à Região Administrativa de Sorocaba, regrediu para a Fase 1 – Vermelha;

CONSIDERANDO, a intenção de estimular os comércios e serviços não essenciais, que atendem em sistema de retirada na porta, *drive-thru* e entregas por telefone ou aplicativos;

CONSIDERANDO, a lei nº 3.777, de 16 de julho de 2019 que instituiu o valor da tarifa das motocicletas ou similares, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos valores praticados para automóveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da tarifa de Zona Azul das motocicletas ou similares, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

Chamada Pública nº 03/2020

Processo Administrativo nº 7411/2020

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Convocação de agricultores em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, através de cadastramento de grupos formais de agricultores familiares e outros, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o exercício de 2021, destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 04/2021, declara classificados: os grupos formais Cooperativa dos Agricultores Familiares do Sudoeste de São Paulo – COAFASO, no valor global da contratação de R\$ 190.460,64 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para os itens banana, milho verde e repolho; Cooperativa Regional Agro Familiar – Regional Rural, no valor global da contratação de R\$ 158.125,62 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) para os itens mexerica pokan, melancia, mamão, goiaba vermelha/branca, cenoura, tomate salada, abobrinha menina brasileira extra, abóbora madura, mandioca, pepino caipira e beterraba.

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, I, "b" da Lei 8666/93.

Salto(SP), 25 de janeiro de 2021.

Cristiane Saudino Fidelis

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Processo Administrativo nº 8750/2020

Perguntas e Respostas

Objeto: Contratação de serviços de publicações na área de licitação, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, inclusive capital, e no Diário Oficial da União, por empresa jornalística ou agência de publicidade, para fins de atendimento ao art. 21, I e III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, I da Lei Federal nº 10.520/2002, a cargo da Secretaria de Administração.

Pergunta 1:

Entende-se como jornal de grande circulação diária no Estado de São Paulo, aquele com tiragem mínima de 50.000 (cinquenta mil) exemplares impressos/dia, vendas avulsas e

assinaturas, de segunda-feira a domingo com circulação em mais de 60% (sessenta por cento) dos municípios do Estado de São Paulo (no mínimo 387 municípios) a ser comprovado através de Certidão ou outro documento hábil, que poderá ser emitido pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, pelo IVC – Instituto Verificador de Circulação ou outro meio idôneo e imparcial. Assim sendo, pergunta-se: Este entendimento é o correto?

Resposta 1:

Sim.

Cristiane Saudino Fidelis

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO:

Contrato Administrativo nº 417/2020

Processo Administrativo nº 5844/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender os pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde.

Referente: Pregão Eletrônico nº61 / 2020

Valor Total (12 meses): R\$2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 25 de janeiro de 2021.

Fábio Roberto Sartório

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

Contrato Administrativo nº 431/2020

Processo Administrativo nº 5844/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli

Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender os pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde.

Referente: Pregão Eletrônico nº61 / 2020

Valor Total (12 meses): R\$57.025,20(cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 25 de janeiro de 2021.

Fábio Roberto Sartório
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº535/2021
Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Governo, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente serviços de Diagnóstico e Análise de Sistemas de Comunicações Telefonia , com a empresa MG Sarafian-Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ:32.959.636/0001-51, no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Salto/SP, 25 de janeiro de 2021.

Francisco José Procópio
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº620/2021
Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração , devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a empresa especializada em serviços de engenharia em fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas com a empresa MCS Empreiteira na Construção Civil , , CNPJ:20.282.691/0001-70, no valor de R\$ 32.490,99 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

Salto/SP, 25 de janeiro de 2021.

Caio Vinicius Picinin
Secretário Municipal de Administração

Secretaria de Educação

Portaria SEME nº 01 de 23 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Instituição de Ensino da Rede Particular de Educação Infantil no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salto.

A Secretária Municipal da Educação, em conformidade com as suas competências que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 2.758/06 e pela Deliberação do

Conselho Municipal da Educação nº 01/2011 e à vista do Processo Administrativo nº 8674/2020, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil `` Rei Leão LTDA``, situada a Rua Taça Jules Rimet, nº 101 – Vila Henrique, Salto, SP, CEP:13.321.271, razão social, Sandoval Barbosa Tolentino e Tânia Maria dos Santos Rosas – CNPJ 37.737.115.0001/73, especificamente com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a cumprir e manter sempre adequados e atualizados anualmente seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal LDB nº 9.394/96, às normas emanadas do Conselho Municipal da Educação, bem como das Legislações Municipais vigentes.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal da Educação, órgão responsável pela supervisão da Rede Municipal e Particular de Educação Infantil, zelará pelo estrito e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anna Chirstina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro
Secretária Municipal da Educação